

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

10

LEI Nº 1562, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONARIOS E
SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1993, um reajuste salarial na ordem de 73,60% (setenta e três vírgula sessenta por cento), aos funcionários e servidores municipais do Poder Executivo, sobre os vencimentos recebidos no mês de agosto de 1993, em conformidade com a Escala de Vencimentos - Anexo II, desta lei.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica alterada a Referência do Emprego Permanente de Assistente Social II de 17 para Referência 18, conforme discriminação no Anexo I, da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA